

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 29 DE SETEMBRO DE 2023

Nº 183

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.715/2023, de 29 de setembro de 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 2.072, de 29 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais) na dotação constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 29 de setembro de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3035.2046.2046 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3030.2049.2049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.3033.2042.2042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.3031.2044.2044 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.306.3033.2042.3036 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.306.3033.2042.3033 - HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	670.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
TOTAL	880.000,00

ANEXO II

30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.306.3033.2042.3033 - HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	400.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.3033.2042.2042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390930000 - Indenizações e restituições	360.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.3060.1033.1033 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	120.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	880.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 29 de setembro de 2023.
 202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1714, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Estabelece ponto facultativo para a Administração Pública Direta e Indireta Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, conforme previsto em seu art. 3º, XX:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado como ponto facultativo aos Órgãos e Entes da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, o dia 02 de outubro de 2023.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, excetuando-se as atividades consideradas essenciais.

§ 2º. Competirá aos dirigentes máximos dos Órgãos e Entes da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Gonçalo do Amarante/RN disporem sobre a adesão ao Ponto Facultativo instituído por este Decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de setembro de 2023.
 202º da Independência e 135º da República

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.716/2023, de 29 de setembro de 2023.

Determina o reajuste da tarifa do transporte coletivo municipal, nos termos da Cláusula 28ª do Contrato Administrativo nº 063/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a faculdade consagrada na Cláusula 28ª do Contrato Administrativo nº 063/2016, que atribui de forma exclusiva ao Prefeito Municipal a competência para fixar o valor das tarifas de bilhetes de passagens no transporte coletivo municipal;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Adjudicatária/Contratada (COOPTAGRAN) através do Ofício nº 055/2022, protocolada no Gabinete do Prefeito em dezembro de 2022, pelo qual a Permissionária solicita realinhamento de preços em diversas linhas que foram concedidas, conforme tabela anexa;

CONSIDERANDO o teor da Cláusula 29ª do Contrato Administrativo nº 063/2016, que estabelece que a modificação do valor tarifário do transporte coletivo será anualmente, e que no exercício financeiro de 2020, 2021 e 2022 nenhum aumento ou decréscimo de tarifa foi autorizado para o transporte coletivo de São Gonçalo do Amarante/RN;

CONSIDERANDO que o serviço de transporte coletivo licitado e implantado no município de São Gonçalo do Amarante é moderno, atende a legislação vigente e oferece conforto aos usuários, e que, a exemplo de qualquer negócio, carece de sustentabilidade econômico-financeira para ir avante;

CONSIDERANDO que por força dos dispositivos avençados entre as partes o Chefe do Poder Executivo deve manter-se vigilante para arbitrar o equilíbrio na relação entre a Permissionária/Contratada e os usuários, de modo a não levar a bancarrota aquela, tampouco o sacrifício destes;

CONSIDERANDO, finalmente, a razoabilidade da propositura como instrumento de equilíbrio econômico-financeiro e, consequentemente, de sustentabilidade do negócio público firmado sob a égide da legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido o valor da tarifa do bilhete e/ou ticket de passagem no transporte coletivo de ponto a ponto, correspondente a R\$ 4,00 (quatro reais) para passageiro comum.

Parágrafo único - A expressão ponto a ponto é entendida para efeito deste Decreto como sendo o local de entrada ou ingresso no interior do ônibus passando pela roleta ou catraca de identificação do bilhete eletrônico e o local de saída ou egresso do ônibus, não importando a distância em quilometragem percorrida.

Art. 2º - Os estudantes e as pessoas com deficiência terão direito ao abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor pago pelo passageiro comum, em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 12.852, de 05 de agosto de 2013, e 12.933, de 26 de dezembro de 2013.

Parágrafo primeiro - Para efeito deste Decreto, entende-se:

I - como estudante - pessoa regularmente matriculada em instituição de ensino, pública ou privada, nos níveis e modalidades previstos no Título V da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional.

II - como pessoa com deficiência - pessoa que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com outras pessoas.

Parágrafo segundo - O benefício aos estudantes somente será concedido mediante a apresentação da Carteira de Identificação Estudantil - CIE emitida na forma da legislação vigente.

Parágrafo terceiro - A identificação da pessoa com deficiência será mediante a apresentação de Carteira emitida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 3º - Nos termos do Estatuto do Idoso - Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003, mais especificamente do art. 39, toda pessoa a partir de 65 (sessenta e cinco) anos tem direito à gratuidade no transporte coletivo na circunscrição de São Gonçalo do Amarante.

Parágrafo primeiro - Para efeito de pragmatização do benefício de que trata o caput deste artigo, a Permissionária de transporte coletivo municipal fica obrigada a reservar 10% (dez por cento) dos assentos de cada veículo para pessoas idosas em cada deslocamento de ponto a ponto.

Parágrafo segundo - Caso o resultado percentual for um número fracionário, quando a fração decimal for superior a 5 (cinco) será arredondado para maior, isto é, para o próximo número inteiro entre o intervalo da fração e o sucessor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de setembro de 2023.
 202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1.289/2023- GP, de 29 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e em consonância com as Leis 1.479/2015 e 1628/2017:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EDILSON MEDEIROS CÉSAR DE PAIVA JÚNIOR do cargo de provimento em comissão de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante - SAAE:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 200/2023 – GP, de 04 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1.290/2023 - GP, de 29 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Municipal nº 1.479/2015, que fixa a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ANAILSON RAMALHO DA SILVA do cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN – SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 1155/2023 – GP, de 11 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1.291/2023- GP, de 29 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e em consonância com as Leis 1.479/2015 e 1628/2017:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANAILSON RAMALHO DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante - SAAE:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1292/2023 - GP, de 29 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 1281/2023 – GP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de setembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1293/2023 - GP, de 29 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JUCUDINO ROSENDO DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 773/2023-SEMA, de 29 de Setembro de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 576/2023-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a CARLA SILVANA DE BARROS, Matrícula 9401, Professora de História, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 06 de Outubro de 2023 à 06 de Janeiro de 2024, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 07 de Janeiro de 2024.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 774/2023-SEMA, de 29 de Setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 624/2023-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a ZULEICA CÂMARA COELHO ALVES, Matrícula 9663, Professora Polivalente, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 06 de Outubro de 2023 à 06 de Janeiro de 2024, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 07 de Janeiro de 2024.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 775/2023-SEMA, de 29 de Setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar 72/99, em consonância com o que consta no Processo nº 1073/2023 - SEMARH:

RESOLVE: conceder a ADRIANA SAMILES BARROS DA SILVA, Matrícula nº 11587, Psicóloga, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença para interesse particular sem ônus para o Município pelo período de 02 (dois) anos, à partir de 04 de Outubro de 2023 à 04 de Outubro de 2025, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 05 de Outubro de 2025.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023

PROCESSO Nº 2198/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: Empresa IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.330.896/0001-72, com sede na Rua Dr. Olavo Montenegro, 764, Planalto, Ceará-mirim/RN

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – GABINETE DO PREFEITO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.001–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/OUVIDORIA E ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de setembro de 2023

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATANTE

SAAE

PORTARIA Nº 117/2023/SAAE/SGA, de 29 de setembro de 2023.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE do município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a estrutura administrativa do Serviço de água e esgoto-SAAE/SGA e em observância ao art. 51, caput, da Lei Federal 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN:

ANILSON RAMALHO DA SILVA - Presidente e Pregoeiro;

EDJAYL DE QUEIROZ OTAVIANO - Membro e substituto do Presidente;

AMANDA PEREIRA DO NASCIMENTO - Membro da equipe de apoio;

EDNARDO GREGORIO ALVES AZEVEDO - Membro da equipe de apoio;

FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA DE ARAÚJO - Membro da equipe

de apoio;

LUCIONE MOURA SOARES - Membro da equipe de apoio;

OTAMIR PEREIRA DO NASCIMENTO - Membro da equipe de apoio;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de setembro de 2023.

Iwry Magnum Silva do Nascimento
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 118/2023/SAAE/SGA, de 29 de setembro de 2023.

Concede Licença para Tratamento de Saúde

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município no processo 372/2023/SAAE/SGA,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Roberto Ferreira da Silva Filho, matrícula n.º 067, de acordo com os requisitos acima citados, a prorrogação da Readaptação em outra Função, por 730 (setecentos e trinta) dias, compreendendo o período de 21.09.2023 a 19.09.2025, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 e § 3º da lei 053/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de setembro de 2023.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de setembro de 2023.

Iwry Magnum Silva do Nascimento
Diretor Presidente

SAAE/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27090001/2023 PROCESSO 1025016/2022 – ADESÃO 03

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA, CNPJ nº 14.582.607/0001-31, com sede a Av. Eng. Santana Jr. 3000, 11º andar, Cocó, Fortaleza/CE, neste ato representado por seu representante legal, Makey Nondas Maia – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoramento, acompanhamento, gerenciamento, fiscalização e supervisão de obras, elaboração de desenho técnico de arquitetura, urbanismo, paisagismo, engenharia, orçamento, compatibilização de projetos e seus serviços associados no âmbito da administração do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de São Gonçalo do Amarante - SAAE; DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2023 – Projeto: 80.04.122.8001.1187; Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 17530000 – Recursos Provenientes de Taxas, contribuições e Preços Públicos; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R\$1.317.290,00 (Um milhão trezentos e dezessete mil duzentos e noventa reais); LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante 27 de Setembro de 2023 - ASSINATURAS: Iwry Magnum Silva do Nascimento; CONTRATANTE – CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA – CONTRATADO.

LEGISLATIVO

*PORTARIA Nº 141/2023.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, SARAH KELLY EVANGELISTA DANTAS, do cargo de Consultor Legislativo, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº. 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir do dia 03 de agosto de 2023.

Publique-se, registre e cumpra-se.

Palácio Poti Cavalcante,

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de agosto de 2023.

Geraldo Verissimo de Oliveira
Presidente

PORTARIANº 153/2023.

EXONERA, A PEDIDO, CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido THIAGO DE LIMATRINDADE, do cargo de Chefe de Gabinete, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº. 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir do dia 02 de outubro de 2023.

Publique-se, registre e cumpra-se.

Palácio Poti Cavalcante,

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de setembro de 2023.

Geraldo Verissimo de Oliveira
Presidente

PORTARIANº 154/2023.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, WHINSTON CLEYTON DANTAS DA SILVA, do cargo de Assessor de Comunicação, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº. 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir do dia 02 de outubro de 2023.

Publique-se, registre e cumpra-se.

Palácio Poti Cavalcante,

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de setembro de 2023.

Geraldo Verissimo de Oliveira
Presidente

PORTARIA Nº 155/2023.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, WHINSTON CLEYTON DANTAS DA SILVA, para o cargo de Chefe de Gabinete, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº. 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito a partir de 04 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre e cumpra-se

Palácio Poti Cavalcante,

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de setembro de 2023.

Geraldo Verissimo de Oliveira
Presidente

DECRETO 00164/2023 de 29 de Setembro de 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Setembro de 2023.

GERALDO VERISSIMO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Anexo I

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	
01.031.0101.2008.2008 - MANUTENÇÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	600.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	600.000,00

Anexo II

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	
01.031.0101.2009.2009 - AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA E ANEXO	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0102 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO	
01.031.0102.2010.2010 - APARELHAMENTO DO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	200.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0102 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO	
01.031.0102.1014.1014 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ANEXO À CÂMARA	
4490510000 - Obras e instalações	200.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	600.000,00

LEGISLATIVO/RGF

MUNICÍPIO SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ± RGF

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º Quadrimestre de 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6

em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		387.231.791,27
DESPESA COM PESSOAL		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.733.256,79	2,26
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.233.907,48	6,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.072.212,10	5,70
	20.910.516,73	5,40

RESTOS A PAGAR

SEM INFORMAÇÕES

Fonte: Sispub - Câmara Municipal emitido em 27/09/2023 10:15

Geraldo Veríssimo de Oliveira
Presidente

Valderio Barbosa Vieira
Controlador Geral

Darciane Nascimento Viana
Contadora – CRC-RN010654

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br